



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 168/2026

Processo Número: **6220/2026** | Data do Protocolo: 09/03/2026 13:41:39



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003700330035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o "Dia da Consultora e do Consultor de Beleza".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "*Dia da Consultora e do Consultor de Beleza*", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A consultora e o consultor de beleza são profissionais especializados em produtos cosméticos, cuidados com a pele, maquiagem e perfumaria, que atua orientando os clientes a encontrarem as melhores soluções para as suas necessidades específicas de beleza e bem-estar. Durante a sua atuação o consultor busca compreender profundamente as marcas e os produtos, focando na personalização do atendimento e na construção de um relacionamento de confiança com o cliente.

Com um setor amplo e a presença de grandes empresas no mercado, muitas delas sediadas em nosso estado, esses profissionais possuem uma variedade de opções para o exercício de seu trabalho que pode ser desenvolvido de forma física (em comércios ou de modo autônomo), digital (redes sociais) ou de forma híbrida.

Além disso, a atuação desses profissionais demanda conhecimento técnico e sensibilidade para demonstrar e atender o público consumidor de forma satisfatória, garantindo a melhor escolha para o cuidado pessoal e para a elevação da autoestima do cliente.

O Estado de São Paulo ocupa uma posição de destaque no setor que movimenta a economia de forma pujante, permitindo o trabalho de uma vasta gama de consultoras e consultores no mercado atual.

Portanto, a instituição da data de 22 de setembro em homenagem a esses profissionais revela-se justa e necessária, dada a relevância do trabalho que realizam.

Diante do exposto, considerando que a matéria aqui proposta atende os preceitos constitucionais e regimentais, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente proposição, pedindo o indispensável apoio e aprovação.

Sala das Sessões, em / /2026.

Carla Morando - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003700370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Carla Morando** em 07/03/2026 00:31

Checksum: **5E581C96B27E279CA6F676E670EE3DE6D8F267E5E2C3418A878D90F95137440C**

